

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI Nº.36 /2014 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADITAR CONVÊNIO COM ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando, que o Convenio nº 04/2014 com a Associação Educadora Beneficente Hospital Maternidade São José de Itapuí constitui como objeto o desenvolvimento, pelos participes, de atividades destinadas à prestação de serviços de atendimento a população observados os princípios, e Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Convênio.

Considerando, a necessidade da manutenção dos serviços prestados a população, evitando assim interrupção no atendimento médico;

Considerando , que o Convenio para o ano de 2015 está ainda em período de análise , e que se trata de serviços essenciais para a área de Saúde , atendimento de urgência e emergência .

JOSÉ EDUARDO AMANTINI, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1°)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar aditamento do Convênio n° 04/2014 assinado em 16 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pela Lei Municipal n° 2539 de 15 de janeiro de 2014 ,com à seguinte entidade e condições:

ASSOCIAÇÃO EDUCADORA BENEFICIENTE HOSPITAL MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio o desenvolvimento, pelos participes, de atividades destinadas à prestação de serviços de atendimento a população observados os princípios, e Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

O valor do presente aditamento é de até R\$ 34.000,00(trinta e quatro Mil Reais), a ser liberado até o dia 25 do mês, com a seguinte dotação orçamentária: 10-saude – 10-01 – atenção básica – 3.3.50.43 – subvenções sociais.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O referido ajuste se encerrará no dia 31 de janeiro de 2015.

Artigo 2°)- A entidade recebedora de recursos através de Convênio deverá observar para fins de REQUERIMENTO e PRESTAÇÃO DE CONTAS as regulamentações constantes na Instrução Normativa nº. 02/2008 – área municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Municipal nº 2.529 de 11 de dezembro de 2013, sem prejuízo da apresentação de demais documentos que a municipalidade julgar necessário para a liberação dos recursos.

Artigo 3º) - Para cumprimento desta Lei fica autorizado as alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2014 e na Lei que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2014.

Artigo 4°) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Itapuí, 23 de Dezembro de 2014.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI

Prefeito Municipal



AUTOGRAFO Nº 063/2014 PROJETO DE LEI Nº. 36/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADITAR CONVÊNIO COM ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1°)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar aditamento do Convênio n° 04/2014 assinado em 16 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pela Lei Municipal n° 2539 de 15 de janeiro de 2014 ,com à seguinte entidade e condições:

ASSOCIAÇÃO EDUCADORA BENEFICIENTE HOSPITAL MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio o desenvolvimento, pelos participes, de atividades destinadas à prestação de serviços de atendimento a população observados os princípios, e Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor do presente aditamento é de até R\$ 34.000,00(trinta e quatro Mil Reais), a ser liberado até o dia 25 do mês, com a seguinte dotação orçamentária: 10-saude – 10-01 – atenção básica – 3.3.50.43 – subvenções sociais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O referido ajuste se encerrará no dia 31 de janeiro de 2015.

Artigo 2°)- A entidade recebedora de recursos através de Convênio deverá observar para fins de REQUERIMENTO e PRESTAÇÃO DE CONTAS as regulamentações constantes na Instrução Normativa nº. 02/2008 – área municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Municipal nº 2.529 de 11 de dezembro de 2013, sem prejuízo da apresentação de demais documentos que a municipalidade julgar necessário para a liberação dos recursos.



Artigo 3º) - Para cumprimento desta Lei fica autorizado as alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2014 e na Lei que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2014.

Artigo 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapuí, 30 de dezembro de 2014.

SILENE VALIN Presidente

MARIA CLÉLIA VIARO PICHELLI Secretária